

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1625/2018

Lei nº 1625/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$-26.500,00 (-Vinte e seis mil e quinhentos reais-), a título de restituição do repasse dos Recursos do Programa “Criança Feliz”, a desistência do Município na adesão do Programa está amparada pela Resolução CMAS nº 001/2018, de 08/01/2018, Publicada na AMP-“Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná”, na Edição nº 1417, de 09/01/17 Edição nº 1417, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

09000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2.056	Programa Criança Feliz	
Fonte = 3778	Programa Primeira Infância no SUAS - Exercício Anterior	
3.3.20.93.00.00	Restituição de Convênios e Transferências da União	25.676,68
Fonte = 778	Programa Primeira Infância no SUAS - Exercício Corrente	
3.3.20.93.00.00	Restituição de Convênios e Transferências da União	823,32
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		26.500,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á da seguinte maneira:

a) – Por superávit Financeiro apurado em 31/12/2017:

SUPERÁVIT DE FONTES APURADO EM 31/12/2017	Valor
Fonte = 3778 - Programa Primeira Infância no SUAS - Exercício Anterior	25.676,68

b) – Suplementação por redução:

09.000	ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2.056	Programa Criança Feliz	
Fonte –778	Programa Primeira Infância no SUAS - Exercício Corrente	
288-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	823,32
Soma		823,32

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Junho de 2.018

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:42C28161

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/06/2018. Edição 1525

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>